

- Troço Urbano entre o Km 0+386,38 e o Km 1+860,05 - Pavimentação dos Arruamentos Adjacentes», contidas no relatório final de análise e avaliação das propostas, reunido em plenário em 22 de fevereiro de 2018, resolveu adjudicar a referida empreitada à proposta apresentada pelo agrupamento concorrente «Afvias - Engenharia e Construções, S.A./Construtora do Tâmega Madeira, S.A.», pelo preço contratual de € 756.000,01 (setecentos e cinquenta seis mil euros e um cêntimo), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 90 dias, por ser a de mais baixo preço, após a aplicação do critério de desempate.

Mais resolveu delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas os poderes para aprovar a minuta e outorgar o correspondente contrato, para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

A despesa programada para o ano económico de 2018, decorrente do contrato tem cobertura orçamental prevista na rubrica Secretaria 43 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02 Classificação Económica 07.01.04, Alínea Z0, Sub-alínea 00, Fonte de Financiamento 191 Programa 053, Medida 041, Projeto 51769, Classificação Funcional 246, do Orçamento da RAM para 2018.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 82/2018

O Conselho do Governo, tendo presente o Relatório da Comissão Técnica criada para o efeito nos termos do artigo 5.º do Decreto legislativo Regional n.º 8/84/M, de 29 de junho, reunido em plenário em 22 de fevereiro de 2018, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que fixa em 724,38 Euros, o valor por metro quadrado de área útil padrão para valer no ano 2018, para a Indústria da Construção.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 83/2018

Considerando que através da Resolução n.º 566/2015, de 23 de julho, o Conselho de Governo aprovou a atualização do Plano Estratégico para o Sistema Regional de Saúde - extensão a 2020, como um instrumento que visa a responsabilidade multisetorial, coletiva e individual em saúde e promove a capacitação das organizações e dos cidadãos em torno dos seguintes Eixos Estratégicos: Cidadania em Saúde, Acesso e Qualidade nos Cuidados de Saúde e Políticas Saudáveis.

Considerando que o Instituto S. João de Deus prossegue o objetivo estatutário de apoiar as políticas regionais de promoção da saúde e de prevenção da doença da população residente na Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o Instituto S. João de Deus, é uma entidade sem fins lucrativos, e encontra-se vocacionado para a concretização de atividades no âmbito da saúde pública, nomeadamente, na prestação de cuidados de saúde na área

da saúde mental e psiquiatria, em contexto domiciliário, a pessoas portadoras de doença mental grave e seus familiares, após internamento.

Considerando ainda, que o projeto “Juntos no Cuidar”, a ser desenvolvido na freguesia de Santo António, visa proporcionar cuidados continuados integrados em saúde mental, particularmente nos doentes mais graves daquela freguesia.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de fevereiro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, e no n.º 2 do artigo 3.º do Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril e 14/2012/M, de 9 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e o Instituto S. João de Deus, tendo em vista apoiar a realização de diversas atividades de prestação de cuidados de saúde mental e psiquiatria, em contexto domiciliário, a pessoas portadoras de doença mental grave e seus familiares, após internamento.
2. Para a prossecução do previsto na alínea anterior, é concedida ao Instituto S. João de Deus uma participação financeira que não excederá o valor de € 14.500,00 (catorze mil e quinhentos euros), que será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efetuadas.
3. O contrato-programa a celebrar com o Instituto S. João de Deus produz efeitos desde a data da sua assinatura, até 31 de julho de 2018.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa que faz parte integrante da presente Resolução, e cuja minuta fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
5. Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM para outorgar o contrato-programa.
6. Mandatar o Secretário Regional da Saúde para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Projeto 504910001, Medida 28, Classificação Económica 04.07.01.S0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o compromisso n.º 2018.01.18.005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 84/2018

Considerando que, na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 248/2016, de 12 de maio, foi celebrado, em 16 de maio de 2016, um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da